



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 55EEC-7D344-1D45B



Decisão Monocrática 00525/2021-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03695/2020-9

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2019

UG: PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Responsável: JORGE LUIZ CARRETA, MAX FREITAS MAURO FILHO

Procurador: GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

Processo TC: 3695/2020-9
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito
UG: Prefeitura Municipal de Vila Velha
Exercício: 2019
Responsáveis: Jorge Luiz Carreta
Max Freitas Mauro Filho

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de pedido protocolizado nesse Tribunal de Contas através do Protocolo 00649/2021-6, peça 52, Petição Intercorrente 00649/2021-6 subscrita pelos representantes legais do responsável Dr. Altamiro Thadeu Frontino Sobreiro OAB/ES 15.786 e Dr. Gregório Ribeiro da Silva - OAB/ES 16.046, pleiteando dilação de prazo por mais 30 dias para pleno atendimento as determinações expedidas conforme Decisão Segex 00097/2021-9 nos termos da Instrução Técnica Inicial 00092/2021-6.

Em resumida síntese o pedido se fundamenta considerando que as irregularidades debatidas nos autos tratam de aspectos contábeis, orçamentários e financeiros que envolvem diferentes Secretarias, como Planejamento, Educação, Contabilidade, e que o fato do responsável não exercer mais a função de Prefeito Municipal que desde 31/12/2020 dificulta o acesso aos documentos e informações junto a Administração atual.

Assim sendo, a dilação de prazo é de suma importância para apresentação das justificativas e obtenção do acervo documental com vistas a trazer aos autos os esclarecimentos necessários e pleno exercício do direito de defesa.

Cabe ressaltar que o encerramento do prazo concedido por meio da Decisão SEGEX 00097/2021-9 terminará em 07/07/2021 segundo informa o Despacho SGS 26454/2021-4.

Considerando os argumentos apresentados, e a tempestividade do pedido;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

DEFIRO a prorrogação de prazo requerida pelo Sr. Max Freitas Mauro Filho, gestor do Município de Vila Velha no Exercício 2019, por 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo concedido nos termos Decisão SEGEX 00097/2021-9 que terminará em 07/07/2021, alertando para que se cumpra o prazo concedido, sob pena de multa.

Notifique-se o responsável do teor da presente decisão.

RODRIGO COELHO DO CARMO
Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913